



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 1

### PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.766, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO DE Nº 6.737, DE 15 DE JUNHO DE 2022, O QUAL DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO INTERLIGANDO O BAIRRO DE JORDANÉSIA AO BAIRRO SÃO BENEDITO (KM 43) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a declaração de utilidade pública e autorização de desapropriação de área para implantação de sistema viário interligando o bairro de Jordanésia ao bairro São Benedito (Km 43), por meio do Decreto nº 6.737, de 15 de junho de 2022 alterado pelo Decreto nº 6.763, de 26 de julho de 2022;

Considerando que se impõem a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos quando eivados de equívocos e/ou irregularidades, nos termos da Legislação em vigor;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.817/2022 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 182/2022 e o Processo Administrativo de nº 9.708/2022.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as descrições perimétricas das áreas de que tratam as alíneas "c", "d", e "e" do inciso I, do artigo 1º do Decreto de nº 6.737, de 15 de junho de 2022, alterado pelo Decreto de nº 6.763, de 26 de julho de 2022, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

I - .....

"c) ÁREA DESAPROPRIADA 2: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.419.533,880 m e E: 309.877,773 m, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.419.527,253 m e E: 309.883,950 m, com azimute de 137°00'51" e distância de 9,06 m deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.419.458,990 m e E: 309.917,882 m, em curva com desenvolvimento de 77,30 m, com raio de 133,77 m; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.419.406,878 m e E: 309.926,956 m, com azimute de 170°07'24" e distância de 52,90 m deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.419.376,277 m e E: 309.957,037 m, em curva com desenvolvimento de 45,64 m, com raio de 37,75 m; deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.419.366,362 m e E: 310.008,724 m, com azimute de 100°51'32" e distância de 52,63 m deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.419.343,266 m e E: 310.076,080 m, em curva com desenvolvimento de 71,44 m, com raio de 253,70 m; deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.419.336,745 m e E: 310.088,883 m, com azimute de 116°59'36" e distância de 14,37 m deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.419.269,610 m e E: 310.207,179 m, em curva com desenvolvimento de 136,04 m, com raio de 2525,81 m; deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.419.249,694 m e E: 310.236,769 m, com azimute de 123°56'36" e distância de 35,67 m deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.419.242,351 m e E: 310.310,101 m, em curva com desenvolvimento de 76,77 m, com raio de 77,92 m; deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.419.246,472 m e E: 310.337,647 m, em curva com desenvolvimento de 28,16 m, com raio de 55,28 m; deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.419.242,780 m e E: 310.371,063 m, com azimute de 96°18'15" e distância de 33,62 m deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.419.204,123 m e E: 310.437,631 m, em curva com desenvolvimento de 78,81 m, com raio de 105,07 m; deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.419.195,422 m e E: 310.444,480 m, com azimute de 141°47'26" e distância de 11,07 m deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.419.163,257 m e E: 310.461,504 m, em curva com desenvolvimento de 36,59 m, com raio de 101,59 m; deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.419.132,328 m e E: 310.471,296 m, com azimute de 162°25'51" e distância de 32,44 m deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.419.096,000 m e E: 310.485,666 m, em curva com desenvolvimento de 39,10 m, com raio de 279,16 m; deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas N: 7.418.879,875 m e E: 310.589,189 m, com azimute de 154°24'21" e distância de 239,64 m deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas N:



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 2

7.418.839,446 m e E: 310.614,319 m, em curva com desenvolvimento de 47,70 m, com raio de 217,92 m; deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas N: 7.418.806,989 m e E: 310.639,800 m, com azimute de 141°51'58" e distância de 41,26 m deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas N: 7.418.803,218 m e E: 310.644,688 m, em curva com desenvolvimento de 6,24 m, com raio de 12,58 m; confrontando do ponto 45 até o ponto 66 com a área Remanescente D-1C; deste segue até o ponto 66A definido pelas coordenadas N: 7.418.788,218 m e E: 310.651,114 m, com azimute de 156°48'36" e distância de 16,32 m, confrontando do ponto 66 até o ponto 66A com o Sistema Viário 2; deste segue até o ponto D15D definido pelas coordenadas N: 7.418.785,655 m e E: 310.652,212 m, com azimute de 156°48'27" e distância de 2,79 m deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas N: 7.418.781,619 m e E: 310.657,876 m, com azimute de 125°28'12" e distância de 6,95 m, confrontando do ponto 66A até o ponto 67 com a Área C; deste segue até o ponto 68A definido pelas coordenadas N: 7.418.788,435 m e E: 310.627,961 m, em curva com desenvolvimento de 31,82 m, com raio de 34,13 m; deste segue até o ponto 69A definido pelas coordenadas N: 7.418.798,109 m e E: 310.619,366 m, com azimute de 318°22'48" e distância de 12,94 m deste segue até o ponto 70A definido pelas coordenadas N: 7.418.826,135 m e E: 310.597,364 m, com azimute de 321°51'58" e distância de 35,63 m deste segue até o ponto 71A definido pelas coordenadas N: 7.418.870,563 m e E: 310.569,748 m, em curva com desenvolvimento de 52,42 m, com raio de 239,48 m; deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas N: 7.419.086,688 m e E: 310.466,225 m, com azimute de 334°24'21" e distância de 239,64 m deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas N: 7.419.125,821 m e E: 310.450,745 m, em curva com desenvolvimento de 42,12 m, com raio de 300,71 m; deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas N: 7.419.156,749 m e E: 310.440,953 m, com azimute de 342°25'51" e distância de 32,44 m deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas N: 7.419.182,088 m e E: 310.427,542 m, em curva com desenvolvimento de 28,82 m, com raio de 80,03 m; deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas N: 7.419.190,780 m e E: 310.420,700 m, com azimute de 321°47'26" e distância de 11,06 m deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas N: 7.419.221,384 m e E: 310.368,429 m, em curva com desenvolvimento de 61,98 m, com raio de 83,58 m; deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas N: 7.419.225,036 m e E: 310.335,369 m, com azimute de 276°18'15" e distância de 33,26 m deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas N: 7.419.222,486 m e E: 310.318,475 m, em curva com desenvolvimento de 17,27 m, com raio de 33,73 m; deste segue até o ponto 79A definido pelas coordenadas N: 7.419.214,921 m e E: 310.276,778 m, em curva com desenvolvimento de 42,71 m, com raio de 99,47 m; confrontando do ponto 67 até o ponto 79A com a área Remanescente D-1B; deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas N: 7.419.231,811 m e E: 310.224,733 m, em curva com desenvolvimento de 55,43 m, com raio de 99,47 m; deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas N: 7.419.251,443 m e E: 310.195,565 m, com azimute de 303°56'36" e distância de 35,16 m deste segue até o ponto 82 definido pelas coordenadas N: 7.419.317,564 m e E: 310.079,045 m, em curva com desenvolvimento de 133,99 m, com raio de 2295,98 m; deste segue até o ponto 83 definido pelas coordenadas N: 7.419.324,058 m e E: 310.066,296 m, com azimute de 296°59'36" e distância de 14,31 m deste segue até o ponto 84 definido pelas coordenadas N: 7.419.345,191 m e E: 310.004,663 m, em curva com desenvolvimento de 65,37 m, com raio de 232,14 m; deste segue até o ponto 85 definido pelas coordenadas N: 7.419.355,106 m e E: 309.952,976 m, com azimute de 280°51'32" e distância de 52,63 m deste segue até o ponto 86 definido pelas coordenadas N: 7.419.403,181 m e E: 309.905,718 m, em curva com desenvolvimento de 71,70 m, com raio de 59,31 m; deste segue até o ponto 87 definido pelas coordenadas N: 7.419.455,293 m e E: 309.896,645 m, com azimute de 350°07'24" e distância de 52,90 m deste segue até o ponto 88 definido pelas coordenadas N: 7.419.512,555 m e E: 309.868,181 m, em curva com desenvolvimento de 64,85 m, com raio de 112,22 m; deste segue até o ponto 89 definido pelas coordenadas N: 7.419.542,823 m e E: 309.839,969 m, com azimute de 317°00'51" e distância de 41,38 m, confrontando do ponto 79A até o ponto 89 com a área Remanescente D-1A; deste segue até o ponto 45, com azimute de 103°18'35" e distância de 38,85 m, confrontando do ponto 89 até o ponto 45 com parte da área Remanescente D-2B e parte da área desapropriada da Área D-2, ponto inicial desta descrição perfazendo uma área de 25.792,08 m<sup>2</sup>.

d) ÁREA REMANESCENTE D-1A: Inicia-se no ponto 89 definido pelas coordenadas N: 7.419.542,823 m e E: 309.839,969 m, deste segue até o ponto 88 definido pelas coordenadas N: 7.419.512,555 m e E: 309.868,181 m, com azimute de 137°00'51" e distância de 41,38 m deste segue até o ponto 87 definido pelas coordenadas N: 7.419.455,293 m e E: 309.896,645 m, em curva com desenvolvimento de 64,85 m, com raio de 112,22 m; deste segue até o ponto 86 definido pelas coordenadas N: 7.419.403,181 m e E: 309.905,718 m, com azimute de 170°07'24" e distância de 52,90 m deste segue até o ponto 85 definido pelas coordenadas N: 7.419.355,106 m e E: 309.952,976 m, em curva com desenvolvimento de 71,70 m, com raio de 59,31 m; deste segue até o ponto 84 definido pelas coordenadas N: 7.419.345,191 m e E: 310.004,663 m, com azimute de 100°51'32" e distância de 52,63 m deste segue até o ponto 83 definido pelas coordenadas N: 7.419.324,058 m e E: 310.066,296 m, em curva com desenvolvimento de 65,37 m, com raio de 232,14 m; deste segue até o ponto 82 definido pelas coordenadas N: 7.419.317,564 m e E: 310.079,045 m, com azimute de 116°59'36" e distância de 14,31 m deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas N: 7.419.251,443 m e E: 310.195,565 m, em curva com desenvolvimento de 133,99 m, com raio de 2295,98 m; deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas N: 7.419.231,811 m e E: 310.224,733 m, com azimute de 123°56'36" e distância de 35,16 m deste segue até o ponto 79A definido pelas coordenadas N: 7.419.214,921 m e E: 310.276,778 m, em curva com desenvolvimento de 55,43 m, com raio de 99,47 m; confrontando do ponto 89 até o ponto 79A com a área Desapropriada 2; deste segue até o ponto 101 definido pelas coordenadas N: 7.419.201,212 m e E: 310.237,565 m, com azimute de 250°43'46" e distância de 41,54 m deste segue até o ponto 100 definido pelas coordenadas N: 7.419.337,376 m e E: 309.908,689 m, com azimute de 292°29'27" e distância de 355,95 m deste segue até o ponto 99 definido pelas coordenadas N: 7.419.221,248 m e E: 309.859,648 m, com azimute de 202°53'41" e distância de 126,06 m deste segue até o ponto 98 definido pelas coordenadas N: 7.419.172,419 m e E: 309.903,242 m, com azimute de 138°14'30" e distância de 65,46 m deste segue até o ponto 97 definido pelas coordenadas N: 7.419.121,314 m e E: 309.936,091 m, com azimute de 147°16'06" e distância de 60,75 m deste segue até o ponto 96 definido pelas coordenadas N: 7.419.052,700 m e E: 309.935,528 m, com azimute de 180°28'13" e distância de 68,62 m deste segue até o ponto 95 definido pelas coordenadas N: 7.419.004,712 m e E: 309.923,422 m, com azimute de 194°09'29" e distância de 49,49 m deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas N: 7.418.936,511 m e E: 309.859,979 m, com azimute de 222°55'49" e distância de 93,15 m deste segue até o ponto 93 definido pelas coordenadas N: 7.418.958,997 m e E: 309.777,280 m, com azimute de 285°12'38" e distância de 85,70 m deste segue até o ponto 92 definido pelas coordenadas N: 7.418.941,400 m e E: 309.734,713



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 3

m, com azimute de 247°32'27" e distância de 46,06 m deste segue até o ponto 91 definido pelas coordenadas N: 7.418.700,772 m e E: 309.574,942 m, com azimute de 213°34'59" e distância de 288,84 m deste segue até o ponto 90 definido pelas coordenadas N: 7.418.534,408 m e E: 310.027,352 m, com azimute de 110°11'23" e distância de 482,03 m; confrontando do ponto 79A até o ponto 90 com a área Remanescente D-1B; deste segue até o ponto AGU-M-0393 definido pelas coordenadas N: 7.418.551,210 m e E: 309.256,570 m, com azimute de 271°14'55" e distância de 770,97 m, confrontando do ponto 90 até o ponto AGU-M-0393 com a matrícula 124.754 de propriedade de João José Abdalla Filho; deste segue até o ponto AGU-M-0392 definido pelas coordenadas N: 7.418.726,010 m e E: 309.321,140 m, com azimute de 20°16'26" e distância de 186,34 m deste segue até o ponto AGU-M-0391 definido pelas coordenadas N: 7.418.904,050 m e E: 309.378,220 m, com azimute de 17°46'33" e distância de 186,97 m deste segue até o ponto AGU-M-0390 definido pelas coordenadas N: 7.418.991,580 m e E: 309.403,540 m, com azimute de 16°08'01" e distância de 91,12 m deste segue até o ponto AGU-M-0389 definido pelas coordenadas N: 7.419.116,150 m e E: 309.446,620 m, com azimute de 19°04'37" e distância de 131,81 m deste segue até o ponto AGU-M-0388 definido pelas coordenadas N: 7.419.375,100 m e E: 309.519,860 m, com azimute de 15°47'34" e distância de 269,11 m deste segue até o ponto AGU-M-0387 definido pelas coordenadas N: 7.419.415,171 m e E: 309.544,826 m, com azimute de 31°55'28" e distância de 47,21 m; confrontando do ponto AGU-M-0393 até o ponto AGU-M-0387 com a matrícula 129.096 propriedade do Espólio de Paulo Burkhard, deste segue até o ponto AGU-P-0746 definido pelas coordenadas N: 7.419.569,980 m e E: 309.595,890 m, com azimute de 18°15'19" e distância de 163,01 m deste segue até o ponto AGU-P-0745 definido pelas coordenadas N: 7.419.598,260 m e E: 309.605,340 m, com azimute de 18°28'39" e distância de 29,82 m; confrontando do ponto AGU-M-0387 até o ponto AGU-P-0745 com a matrícula 127.834 propriedade do Espólio de Paulo Burkhard; deste segue até o ponto AGU-M-0386 definido pelas coordenadas N: 7.419.705,030 m e E: 309.640,630 m, com azimute de 18°17'24" e distância de 112,45 m deste segue até o ponto AGU-P-0744 definido pelas coordenadas N: 7.419.785,710 m e E: 309.664,980 m, com azimute de 16°47'40" e distância de 84,27 m deste segue até o ponto AGU-P-0743 definido pelas coordenadas N: 7.419.812,880 m e E: 309.673,180 m, com azimute de 16°47'38" e distância de 28,38 m deste segue até o ponto AGU-M-0385 definido pelas coordenadas N: 7.419.845,190 m e E: 309.682,940 m, com azimute de 16°48'29" e distância de 33,75 m deste segue até o ponto AGU-M-0384 definido pelas coordenadas N: 7.419.943,610 m e E: 309.646,030 m, com azimute de 339°26'34" e distância de 105,11 m deste segue até o ponto 130 definido pelas coordenadas N: 7.420.003,872 m e E: 309.681,398 m, com azimute de 30°24'32" e distância de 69,87 m, confrontando do ponto AGU-M-745 até o ponto 130 com a matrícula 128.700 propriedade do Espólio de Paulo Burkhard deste segue até o ponto 129 definido pelas coordenadas N: 7.419.970,477 m e E: 309.803,881 m, com azimute de 105°15'04" e distância de 126,95 m deste segue até o ponto 128 definido pelas coordenadas N: 7.419.924,742 m e E: 309.789,792 m, com azimute de 197°07'22" e distância de 47,86 m deste segue até o ponto 127 definido pelas coordenadas N: 7.419.906,958 m e E: 309.783,921 m, em curva com desenvolvimento de 18,73 m, com raio de 468,18 m; deste segue até o ponto 126 definido pelas coordenadas N: 7.419.831,265 m e E: 309.757,244 m, com azimute de 199°24'51" e distância de 80,26 m deste segue até o ponto 125 definido pelas coordenadas N: 7.419.807,479 m e E: 309.752,753 m, em curva com desenvolvimento de 24,30 m, com raio de 80,69 m; confrontando do ponto 130 até o ponto 125 com a área Desapropriada 1; deste segue até o ponto J definido pelas coordenadas N: 7.419.763,420 m e E: 309.700,119 m, com azimute de 230°04'04" e distância de 68,64 m deste segue até o ponto I definido pelas coordenadas N: 7.419.716,915 m e E: 309.720,660 m, com azimute de 156°10'10" e distância de 50,84 m deste segue até o ponto H definido pelas coordenadas N: 7.419.654,933 m e E: 309.748,492 m, com azimute de 155°49'07" e distância de 67,94 m deste segue até o ponto G definido pelas coordenadas N: 7.419.554,083 m e E: 309.792,369 m, com azimute de 156°29'15" e distância de 109,98 m deste segue até o ponto 89 definido pelas coordenadas N: 7.419.542,823 m e E: 309.839,969 m, com azimute de 103°18'31" e distância de 48,91 m, confrontando do ponto 125 até o ponto 89 com a área Remanescente D-2B, ponto inicial desta descrição perfazendo uma área de 467.481,10 m<sup>2</sup>.

e) ÁREA REMANESCENTE D-1-B: Inicia-se no ponto 100 definido pelas coordenadas N: 7.419.337,376 m e E: 309.908,689 m, deste segue até o ponto 101 definido pelas coordenadas N: 7.419.201,212 m e E: 310.237,565 m, com azimute de 112°29'27" e distância de 355,95 m deste segue até o ponto 79A definido pelas coordenadas N: 7.419.214,921 m e E: 310.276,778 m, com azimute de 70°43'46" e distância de 41,54 m, confrontando do ponto 100 até o ponto 79A com a área Remanescente D-1A; deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas N: 7.419.222,486 m e E: 310.318,475 m, em curva com desenvolvimento de 42,71 m, com raio de 99,47 m; deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas N: 7.419.225,036 m e E: 310.335,369 m, em curva com desenvolvimento de 17,27 m, com raio de 33,73 m; deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas N: 7.419.221,384 m e E: 310.368,429 m, com azimute de 96°18'15" e distância de 33,26 m deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas N: 7.419.190,780 m e E: 310.420,700 m, em curva com desenvolvimento de 61,98 m, com raio de 83,58 m; deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas N: 7.419.182,088 m e E: 310.427,542 m, com azimute de 141°47'26" e distância de 11,06 m deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas N: 7.419.156,749 m e E: 310.440,953 m, em curva com desenvolvimento de 28,82 m, com raio de 80,03 m; deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas N: 7.419.125,821 m e E: 310.450,745 m, com azimute de 162°25'51" e distância de 32,44 m deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas N: 7.419.086,688 m e E: 310.466,225 m, em curva com desenvolvimento de 42,12 m, com raio de 300,71 m; deste segue até o ponto 71A definido pelas coordenadas N: 7.418.870,563 m e E: 310.569,748 m, com azimute de 154°24'21" e distância de 239,64 m deste segue até o ponto 70A definido pelas coordenadas N: 7.418.826,135 m e E: 310.597,364 m, em curva com desenvolvimento de 52,42 m, com raio de 239,48 m; deste segue até o ponto 69A definido pelas coordenadas N: 7.418.798,109 m e E: 310.619,366 m, com azimute de 141°51'58" e distância de 35,63 m deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas N: 7.418.788,435 m e E: 310.627,961 m, com azimute de 138°22'48" e distância de 12,94 m deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas N: 7.418.781,619 m e E: 310.657,876 m, em curva com desenvolvimento de 31,82 m, com raio de 34,13 m; confrontando do ponto 79A até o ponto 67 com a área desapropriada 2; deste segue até o ponto D15C definido pelas coordenadas N: 7.418.724,216 m e E: 310.738,443 m, com azimute de 125°28'10" e distância de 98,93 m deste segue até o ponto D15B definido pelas coordenadas N: 7.418.567,209 m e E: 310.764,500 m, com azimute de 170°34'38" e distância de 159,15 m deste segue até o ponto D15A definido pelas coordenadas N: 7.418.501,929 m e E: 310.798,011 m, com azimute de 152°49'36" e distância de 73,38 m; confrontando do ponto 67 até o ponto D15A com a área C; deste segue até o ponto K definido pelas coordenadas N: 7.418.531,903 m e E: 310.142,285 m, com azimute de 272°37'02" e distância de 656,41 m deste segue



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762**

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 4

até o ponto 90 definido pelas coordenadas N: 7.418.534,408 m e E: 310.027,352 m, com azimute de 271°14'55" e distância de 114,96 m; confrontando do ponto D15A 90 com a Matrícula 124.754 propriedade de José João Abdalla Filho; deste segue até o ponto 91 definido pelas coordenadas N: 7.418.700,772 m e E: 309.574,942 m, com azimute de 290°11'23" e distância de 482,03 m deste segue até o ponto 92 definido pelas coordenadas N: 7.418.941,400 m e E: 309.734,713 m, com azimute de 33°34'59" e distância de 288,84 m deste segue até o ponto 93 definido pelas coordenadas N: 7.418.958,997 m e E: 309.777,280 m, com azimute de 67°32'27" e distância de 46,06 m deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas N: 7.418.936,511 m e E: 309.859,979 m, com azimute de 105°12'38" e distância de 85,70 m deste segue até o ponto 95 definido pelas coordenadas N: 7.419.004,712 m e E: 309.923,422 m, com azimute de 42°55'49" e distância de 93,15 m deste segue até o ponto 96 definido pelas coordenadas N: 7.419.052,700 m e E: 309.935,528 m, com azimute de 14°09'29" e distância de 49,49 m deste segue até o ponto 97 definido pelas coordenadas N: 7.419.121,314 m e E: 309.936,091 m, com azimute de 0°28'13" e distância de 68,62 m deste segue até o ponto 98 definido pelas coordenadas N: 7.419.172,419 m e E: 309.903,242 m, com azimute de 327°16'06" e distância de 60,75 m deste segue até o ponto 99 definido pelas coordenadas N: 7.419.221,248 m e E: 309.859,648 m, com azimute de 318°14'30" e distância de 65,46 m deste segue até o ponto 100 definido pelas coordenadas N: 7.419.337,376 m e E: 309.908,689 m, com azimute de 22°53'41" e distância de 126,06 m, confrontando do ponto 90 até o ponto 100 com a área Remanescente D-1A, ponto inicial desta descrição perfazendo uma área de 578.161,68 m<sup>2</sup>."

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos de que trata o Decreto de nº 6.737, de 15 de junho de 2022 alterado pelo Decreto nº 6.763, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

RAFAEL PETROZZIELLO

Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.767, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL - GTI, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.639/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio do Memorando nº 246/2022 - SMFGE, quanto substituição de membros do Grupo de Trabalho Intersecretarial – GTI, constante dos autos do Processo Administrativo nº 11.677/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros do Grupo de Trabalho Intersecretarial – GTI, na forma que segue, desde já designados, alterando-se a redação dos incisos do art. 3º do Decreto 6.639/2022, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º .....

I – Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

- a) Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho – RE 14.407
- b) Juliana Bonaldo dos Santos – RE 18.516
- c) César Leandro Nascimento da Conceição – RE 10.155
- d) Fernando de Carvalho Lima – RE 8.778



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762**

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 5

- e) Gisele Castilho Aguiar – RE 13.005
  - f) Márcio Aparecido de Oliveira – RE 13.081
  - g) Maria Angélica Xavier – RE 18.462
  - h) Rodrigo Luca de Melo – RE 8.786
  - i) Rosana dos Santos Vieira – RE 12.011
  - j) Roseli Augusto Benedito – RE 18.596
- II – Secretaria Municipal de Justiça
- a) Rodrigo Sartori Mendes – RE 11.825
- III – Secretaria Municipal de Governo
- a) Rafael Petrozziello – RE 10.804
- IV – Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação
- a) André Luiz de Andrade Monteiro – RE 18.072”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.  
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.768, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.921,29 (oitocentos mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	121	02.09.01	12.122.0060.2121	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	184	02.09.03	12.365.0066.1134	3.3.50.39.00	01.000.0000	84.413,66

Crédito	158	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	112	02.09.01	12.122.0060.2121	3.3.90.30.00	01.000.0000	323.000,00

Crédito	158	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	129	02.09.02	12.361.0066.1134	3.3.50.39.00	01.000.0000	250.000,00



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762**

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página **6**

Crédito	158	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	184	02.09.03	12.365.0066.1134	3.3.50.39.00	01.000.0000	57.082,81

Crédito	158	02.09.02	12.361.0066.2122	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	219	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.36.00	01.000.0000	7.000,00

Crédito	227	02.09.03	12.365.0066.2126	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	113	02.09.01	12.122.0060.2121	3.3.90.36.00	01.000.0000	79.424,82

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 47.574,05 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	227	02.09.03	12.365.0066.2126	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	219	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.36.00	01.000.0000	47.574,05

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.389.749,49 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	198	02.09.03	12.365.0066.2123	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	202	02.00.00		1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	05.220.0019	76.425,48

Crédito	771	02.26.01	15.451.0059.1130	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	18	02.00.00		1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	01.110.0000	3.022.000,00

Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	24	02.00.00		1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	01.110.0000	828.324,01

Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	141	02.00.00		1.3.2.1.01.0.1.01.99.24	01.110.0000	200.000,00

Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	185	02.00.00		1.7.1.2.99.0.1.02.00.00	01.110.0000	700.000,00

Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	378	02.00.00		2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	05.100.0104	1.563.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 740.317,48 (setecentos e quarenta mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil - 22.659-9:



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762**

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 7

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	171	02.09.02	12.361.0066.2161	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	05.220.0019					571.720,07

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	198	02.09.03	12.365.0066.2123	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	05.220.0019					168.597,41

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 109.618,38 (cento e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 12.132-0:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					109.618,38

Art. 6º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 669.970,13 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 12.658-6:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					669.970,13

Art. 7º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 388.935,55 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 27.0066-2:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					388.935,55

Art. 8º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.151,93 (quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 27.0065-4:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	786	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					40.151,93

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de agosto de 2022.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 8

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 1.481, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 22/07/2022 a 29/07/2022, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MONISE RIBEIRO DA SILVA BATISTA – RE 16.344, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.732.964-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022.

##### **PORTARIA Nº 1.482, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 25/07/2022 a 23/08/2022, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MADELEINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA – RE 14.220, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.586.916-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2022.

##### **PORTARIA Nº 1.483, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 12/07/2022 a 10/08/2022, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor PEDRO ITIRO TAGLIARI KOYANAGI – RE 15.243, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.799.764-8, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

##### **PORTARIA Nº 1.484, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica alterada, em caráter excepcional, a redação do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 2.805, de 25 de novembro de 2019, que trata da concessão de licença-prêmio ao servidor público ERICSON SEGATTO FERREIRA – RE 14.788, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º...

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023

II - ...

III - ...”.

##### **PORTARIA Nº 1.485, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica autorizada a renovação, a partir de 01/09/2022, ao servidor público JOSÉ ROBERTO MIGUELÃO - R.E. 13.471, ocupante do cargo efetivo de Treinador Desportivo, mantendo a redução de sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

##### **PORTARIA Nº 1.486, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica autorizada a alteração na redução de jornada de trabalho, concedida ao servidor CAIO SOUZA YONAMINE - R.E. 16.881, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48.919.260-9, por meio da Portaria nº 310/2022, passando a referida redução de 02 (duas) horas diárias para 30 (trinta) minutos diários.

A redução de que trata o caput deste artigo, será pelo período de 01/09/2022 a 10/01/2024.

##### **PORTARIA Nº 1.487, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.**

Fica concedida, a servidora pública, senhora FRANCILEIA DA SILVA SANTOS MARQUES – RE 14.147, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.831.138-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/09/2012 a 02/09/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 04 de agosto de 2022 e término em 02 de setembro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 9

### PORTARIA Nº 1.488, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 10.684/2022 a possível conduta inadequada do servidor público, senhor JOSÉ ANTONIO PEREIRA – RE 14.537, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.587.454-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, que em tese fere a Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração do processo disciplinar, fica determinado o afastamento do servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA – RE 14.537, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 184, da Lei Complementar nº 064/05.

Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

Presidente	Kheyder Helson Adennauer Rodrigues de Loyola	Procurador Jurídico	RE 16.744
Membro	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
Membro	Isys Fonseca dos Santos	Auxiliar Administrativo	RE 11.930

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2022, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a realização do exame admissional. HORÁRIO NOME 13:00 DÉBORA GIMPL DA SILVA 13:05 ALINE IARA MOTA SOUSA 13:10 ANDERSON OTÁVIO SOUZA NASCIMENTO 13:15 GABRIELA IMPALLATORE DA COSTA 13:20 MEIRILENE PEREIRA RAMOS 13:25 JADER GRATON DE SOUZA 13:30 MARCUS VINICIUS SILVA DEPIZZOLI 13:35 CHARLES BRUNO SILVA DE MELLO 13:40 FLAVIA VIEIRA MARTINIANO 13:45 RENATO LIBARINO AGUILAR 13:50 MARILZA RODRIGUES BARBOSA 13:55 ROBERTO WILLIAM F DA SILVA BIÁ 14:00 DÉBORA NUNES DE FASSIO PEZZUTTI 14:05 ELAINE PRISCILA DOS SANTOS FALCÃO 14:10 CLAUDIMAR ABADIO DOS SANTOS 14:15 MARCIA ANGELICA GAMBARATTO FERREIRA 14:20 MAYARA PERARO JORGE CALIMAN 14:25 PRISCILA LIMA BARCO DE MATOS 14:30 JESSICA DA SILVA SANTOS 14:35 HELOISA FERNANDA RANTECHIERI AQUINO 14:40 MARCOS KELVIN RODRIGUES DA SILVA Todos os candidatos convocados acima, devem comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP no dia 04/08/2022 para a realização do exame. Cajamar de 03 de Agosto de 2022 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 124/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163 – Falar com Marcelo Borges (Departamento de Compras), no email [marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br](mailto:marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br) ou através do link abaixo. <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/08/consulta-publica-n-124-2022-aquisicao-de-sistema-para-a-administracao-tributaria-municipal.pdf> Cajamar, 03 de agosto de 2022.

#### AVISO DE RETOMADA DE ETAPA DE LICITAÇÃO

P.A 5196/2022 - Pregão Presencial nº 34/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de bebedouro industriais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Haja vista julgamento dos recursos do Pregão Presencial em epigrafe publicado no DOM de 02/08/2022, a Prefeitura de Cajamar através do Pregoeiro, torna público a quem interessar que retomará os trabalhos com sessão pública para dia 08/08/2022 às 14h00min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº30 – Centro – Cajamar - SP, para abertura do envelope de Habilitação da 2ª colocada.

Cajamar, 03 de agosto de 2022 – PREGOEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 762

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Página | 10

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2022 – SME PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES - 2022

O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40 da LC nº 132/11 e o disposto na LC nº 067/05, artigo 30A, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargos Integrantes da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, FAZ SABER acerca das vagas iniciais disponíveis para remoção conforme segue:

RELAÇÃO DE CARGOS LIVRES (PDI, PEB I - INFANTIL - PEB I - FUNDAMENTAL) E AULAS LIVRES (PEB II - FUNDAMENTAL E PDE) PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES 2022 (EXERCÍCIO 2023)

ESCOLAS	PDI	PEB I - INFANTIL	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	ARTE	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS
1 ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA		1									
2 ANTONIO CARLOS CARVALHO, Prof.			1						40		
3 ANTONIO PINTO DE CAMPOS							66				
4 ARNALDO CORREA DA SILVEIRA		1									
5 CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO, Profª	4										
6 DEMETRIO RODRIGUES PONTES											
7 DIRCE EUFRASIO BRASIL	0										
8 ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA, Profª	4										
9 ELIZETE HENRIQUE DA SILVA, Profª	5										
10 EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR											
11 EMERSON CRUZ MACHADO	2	1									
12 ESTER CATARINE LOZANO											
13 EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS							27		36		
14 FERNANDO PUPO MANSAGARDI					32		24	20	38		
15 FRANCELI DE FÁTIMA M. NASCIMENTO, Profª	1										
16 GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA			3			32			32	36	
17 IRAN GONÇALVES CARNAUBA			13	60	28	40	21	28	40	42	42
18 JAILSON SILVEIRA LEITE											
19 JOSUE MOREIRA SENA	1										
20 KARINE PEREIRA SANTIAGO	8										
21 LUCY APARECIDA BERTONCINI, Profª			2					40	20	42	30
22 MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	1										
23 MARCIUS VINICIUS DA SILVA BATISTA											
24 MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES, Drª			3				33		26		
25 MARIA DE LOURDES MATTAR, Profª			1				24		36		
26 MARIA ELCE MARTINS BERTELLE, Profª			1						36		
27 MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES			1						32		
28 ODIR GARCIA ARAUJO, Profª			1						44		
29 RONALDO PERES GERALDI, Prof.									22		
30 ROSA HELENA MOTTA MARCONDES SOUSA, Profª					24				36	48	
31 THAYS DE ALMEIDA ALVES		1									
32 VENERANDA DE FREITAS PINTO, Profª			9	45			24		28		
33 VERA DE ALMEIDA SANTOS, Profª	3										
34 VERA LUCIA MILLENA, Profª	2										
35 VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON		2									
36 VINICIUS COUTO SILVA	1	2									
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>8</b>	<b>35</b>	<b>105</b>	<b>84</b>	<b>72</b>	<b>219</b>	<b>88</b>	<b>466</b>	<b>168</b>	<b>72</b>

Cajamar, 03 de agosto de 2022.  
Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br  
Tel: (11) 4446-0022